



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos Atoes Oficiais

15/02/16

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 011/2016, de 15 de fevereiro de 2016

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 39/2016 - CARAÚBAS, de 11 de fevereiro de 2016, que solicita substituição de fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o Contrato 75/2014 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MASTER MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 24/2014, que tem por objeto a contratação do serviço de reprografia de documentos (fotocópias) em preto/branco e serviços de encadernação, com fornecimento de máquinas copiadoras (ampliadoras e redutoras) incluindo materiais (*tonner*, papel e demais insumos), mão de obra para operação das máquinas, assistência técnica e todos os demais equipamentos necessários para atender às demandas dos câmpus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA, em Caraúbas/RN, com concessão onerosa de uso de área física para exploração comercial do serviço de reprografia;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea "d", da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 1.232/2014, de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Designar os servidores **Savana Dayann Raulino Tomaz** (Titular) e **Roberto Carvalho de Oliveira Freitas Filho** (Suplente), para serem os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração